

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.924, DE 27 DE MAIO DE 2019

Não homologar a remissão dos créditos referentes ao exercício de 2015 do Conselho Regional de Economia da 26^a Região – AP, aprovado pelo Conselho Regional de Economia da 9^a Região – PA/AP.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010 e pela Resolução nº 1.853, de 28 de maio de 2011.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº17.133/2015/Cofecon e no Parecer Jurídico nº 113/2019/Cofecon.

CONSIDERANDO que não resta comprovado o esgotamento dos meios possíveis para fins de levantamento e recuperação do crédito referente ao exercício de 2015;

CONSIDERANDO o deliberado na 690ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, durante os dias 24 e 25 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Não homologar a remissão dos créditos referentes ao exercício de 2015 do Conselho Regional de Economia da 26ª Região – AP, aprovado pelo Conselho Regional de Economia da 9ª Região – PA/AP.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na presente data, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília, 27 de maio de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva Presidente do Cofecon